

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.633 DE 23 DE MAIO DE 2023

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009679/2023 e nº E-07/507.870/2009, referentes ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A para implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH), no rio Preto, com potência instalada de 5 MW, com reservatório definido em área aproximada de 9,2 ha, localizada no Afluente do Rio Piabanha/Bacia do Rio Paraíba do Sul, Providência, Município de Teresópolis,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 08M/2023, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A para implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH), no rio Preto, com potência instalada de 5 MW, com reservatório definido em área aproximada de 9,2 ha, localizada no Afluente do Rio Piabanha/Bacia do Rio Paraíba do Sul, Providência, Município de Teresópolis.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente